

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DECRETO Nº 69 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014.

Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Defesa do Consumidor de Várzea Grande - CONDECON/VG e dá outras providências.

WALACE SANTOS GUIMARÃES, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Defesa do Consumidor de Várzea Grande - CONDECON/VG, os seguintes membros:

§ 1º. Coordenador Executivo do Procon/VG;
Presidente - Suellen Corbelino Bagordakis
Suplente - Pauliene Ferraz

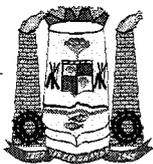
§ 2º. Representante da Secretaria Municipal de Educação
Titular - Odinéia Terezinha do Prado Oliveira
Suplente - Waldirene Gonçalves da Costa

§ 3º. Representante da Vigilância Sanitária Municipal
Titular - Emerson Francisco de Araujo
Suplente - Elbia Rodrigues de Oliveira

§ 4º. Representante da Secretaria Municipal de Finanças.
Titular - Eliton Franco Cândido
Suplente - Gean Felipe Brejaud

§ 5º. Representante das Associações ou Entidades representativas dos Fornecedores.
Titular - Aداuton Cesar de Almeida
Suplente - Rogério Florentino Pereira

 § 6º. Representante da Associação que atenda aos requisitos do inciso IV do artigo 82 da Lei 8.078/90;
Titular - Claido Celestino Batista Ferrinho
Suplente - Osmar Milan Capilé



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

§ 7º. Representante da OAB/MT;
Titular - Daniela Sanches Vicente Ramsay Garcia
Suplente - Eliane Carneiro Araujo

§ 8º. Representante do Poder Legislativo.
Titular - Marcelle Ramires Pinto Coelho
Suplente - Wanderley Cerqueira

Art. 2º. O Conselho Municipal de Defesa do Consumidor - CONDECON/VG - reunir - se - á, ordinariamente, 01 (uma) vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocados pelo Presidente ou por solicitação da maioria de seus membros.

Art. 3º. Perderá a condição de membro do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor - CONDECON/VG, o representante que, sem motivo justificado, deixar de comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 06 (seis) alternadas no período de 01(um) ano.

Art. 4º. O mandato dos membros do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor - CONDECON/VG será de 02 (dois) anos, sendo permitida uma recondução.

Art. 5º. Os órgãos ou entidades relacionadas neste Decreto, a qualquer tempo, poderá, propor a substituição de seus respectivos representantes.

Art. 6º. A função de membro do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor - CONDECON/VG não será remunerada, sendo seu exercício considerando relevante serviço à promoção e preservação da ordem econômica e social local.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 10 de dezembro de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

III – Proceder à análise da Titulação apresentada pelos servidores efetivos, expedindo parecer técnico acerca da aplicabilidade e correlação do título apresentado com a área de atuação de cada servidor;

IV – Baixar Instrução para seu funcionamento;

V – Solicitar aos servidores efetivos a apresentação de documentos;

VI – Minutar a Portaria de Enquadramento ao Chefe do Executivo;

VII – Encaminhar ao Chefe do Poder Executivo a Portaria dos servidores efetivos a serem enquadrados;

VIII – Solicitar as Secretarias emissão de Parecer Técnico acerca da aplicabilidade da Titulação de cada um dos servidores em suas respectivas áreas de atuação, a fim de subsidiar aos trabalhos de análise jurídica;

IX – A Comissão de Enquadramento adotará a rotina de trabalho que será determinada pela Presidente da Comissão, observando a finalidade, eficiência, celeridade, legalidade e economia processual;

Art. 5º. Os membros da Comissão de Enquadramento não receberão gratificação de qualquer natureza ou espécie.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, em 03 de dezembro de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:39C3489C

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 69 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014.

Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Defesa do Consumidor de Várzea Grande – CONDECON/VG e dá outras providências.

WALACE SANTOS GUIMARÃES, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Defesa do Consumidor de Várzea Grande – CONDECON/VG, os seguintes membros:

§ 1º. Coordenador Executivo do Procon/VG;

Presidente – Suellen Corbelino Bagordakis

Suplente – Pauliene Ferraz

§ 2º. Representante da Secretaria Municipal de Educação

Titular – Odinéia Terezinha do Prado Oliveira

Suplente – Waldirene Gonçalves da Costa

§ 3º. Representante da Vigilância Sanitária Municipal

Titular – Emerson Francisco de Araujo

Suplente – Elbia Rodrigues de Oliveira

§ 4º. Representante da Secretaria Municipal de Finanças.

Titular – Eliton Franco Cândido

Suplente – Gean Felipe Brejoud

§ 5º. Representante das Associações ou Entidades representativas dos Fornecedoros.

Titular – Aداuton Cesar de Almeida

Suplente – Rogério Florentino Pereira

§ 6º. Representante da Associação que atenda aos requisitos do inciso IV do artigo 82 da Lei 8.078/90;

Titular – Claido Celestino Batista Ferrinho

Suplente - Osmar Milan Capilé

§ 7º. Representante da OAB/MT;

Titular – Daniela Sanches Vicente Ramsay Garcia

Suplente – Eliane Carneiro Araujo

§ 8º. Representante do Poder Legislativo.

Titular – Marcelle Ramires Pinto Coelho

Suplente - Wanderley Cerqueira

Art. 2º. O Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – CONDECON/VG – reunir – se – á, ordinariamente, 01 (uma) vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocados pelo Presidente ou por solicitação da maioria de seus membros.

Art. 3º. Perderá a condição de membro do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – CONDECON/VG, o representante que, sem motivo justificado, deixar de comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 06 (seis) alternadas no período de 01(um) ano.

Art. 4º. O mandato dos membros do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – CONDECON/VG será de 02 (dois) anos, sendo permitida uma recondução.

Art. 5º. Os órgãos ou entidades relacionadas neste Decreto, a qualquer tempo, poderá, propor a substituição de seus respectivos representantes.

Art. 6º. A função de membro do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – CONDECON/VG não será remunerada, sendo seu exercício considerando relevante serviço à promoção e preservação da ordem econômica e social local.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 10 de dezembro de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:6BCFA95C

PREFEITURA MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR N.º 4.049/2014

Altera e acrescenta dispositivos à lei complementar n.º 3.959/2013 que “Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Médicos e Odontólogos do Município de Várzea Grande”.

WALACE SANTOS GUIMARAES, Prefeito do Município de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O parágrafo único do artigo 14 da lei complementar n.º 3.959/2013 passará a vigor como sendo o primeiro em decorrência do acréscimo do parágrafo 2.º, com a seguinte redação:

“**Art. 14 ...**

§ 1.º- *Decreto Municipal regulamentará a Avaliação de Desempenho dos integrantes das carreiras de Médicos e Odontólogos para os fins dispostos neste artigo.*

§ 2.º - *Para fins de aplicação do inciso II deste artigo, será considerada a data de 31 de dezembro.”*

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 04 de dezembro de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal